



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

PROCESSO N.º 6.298/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023.

“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E COMPLEMENTARES, ALÉM DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CONES, BALIZADORES, CAVALETES E FITAS ZEBRADAS”

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretário de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário de Segurança Pública e Cidadania, WANDER FIRMINO VEIRA**, e de outro lado a empresa **SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.150.434/0001-17, com sede à Rua Juliano Lucchi, nº 134, Área Industrial, Palhoça/SC, neste ato representada por **MARIANA PIRIH PERES DA SILVA**, portadora do RG nº 7.073.619-5 e do CPF nº 062.896.999-62; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, para **Registro de Preços nº 004/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E COMPLEMENTARES, ALÉM DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CONES, BALIZADORES, CAVALETES E FITAS ZEBRADAS.**

1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

410	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
01	TESOURO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
408	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
01	TESOURO
339030	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 011/2022**, correndo por conta da Contratada as despesas com maquinários, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame **terá validade de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial 011/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 011/2022.**
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-simile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
 - 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Requerimento;
 - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
 - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
 - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
 - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os ANEXO I e ANEXO II do Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	Sinalização Horizontal em Termoplástico Extrudado à Quente. Por Extrusão, Espessura de 3,00 mm. Com Adição de Microesferas de Vidro, Aplicada em Zebrados, Faixas de Retenções, Legendas e Faixas Travessia de Pedestres - Cores Branca e Amarela, Bairro: Abernèssia, Jaguaribe e Capivari, Ruas e Av: Rotatória V Albertina, Tassaburo Yamagushi, Januário Miraglia, Emilio Ribas, Engenheiro Diogo de Carvalho, Frei Orestes Girardi, Jose de Oliveira Damas, Emilio Lang Junior, Adhemar de Barros, City Park, Amadeu Carletti, Felicio Raimundo, Eunice Solis Além, Rafael Sampaio Vidal, Brigadeiro Jordão, Inácio Caetano, Tadeu R Pestanha, Monsenhor José Vita, João R Pinheiro, João R da Silva, Francisco de Castro, Sebastião de Oliveira Damas, Joaquim Pinto Seabra, Vitor Godinho, Macedo Soarez, Camilo de Moraes, Ribeiro de Almeida, Renato Ribeiro, Washington Luis, José M Gonçalves, Marcondes Machado, Silvio Costa Rios, Paulo Ribas, Mariane Baungart, Nicola Padula, Mario O Rezende e Sem. João Sampaio	PRÓPRIA	M ²	2.000,00	R\$ 120,00000 0	R\$ 240.000, 00
2	Sinalização Horizontal em Termoplástico Hot-Spray à Quente. Por Aspersão, espessura de 1,50 mm. Com Adição de Microesferas de Vidro, Para Faixas de Bordos Contínuas Laterais das Vias, Faixas Seccionadas (Divisória das Vias) e Faixas de Bordos dos Zebrados, Cores Branca e Amarela, Abernèssia - (Rotatória V. Albertina, Tassaburo Yamagushi, Januário Miraglia, Emilio Ribas e Engenheiro Diogo de Carvalho)	PRÓPRIA	M ²	3.300,00	R\$ 64,000000	R\$ 211.200, 00
3	Sinalização Horizontal em Termoplástico Hot-Spray à Quente. Por Aspersão, espessura de 1,50 mm. Com Adição de Microesferas de Vidro, Para Faixas de Bordos Contínuas Laterais das Vias, Faixas Seccionadas (Divisória das Vias) e Faixas de Bordos dos Zebrados, Cores Branca e Amarela, Abernèssia - (Rotatória V. Albertina, Tassaburo Yamagushi, Frei O. Girardi, José de Oliveira Damas, Emilio Lang Junior e Adhemar de Barros)	PRÓPRIA	M ²	3.300,00	R\$ 64,000000	R\$ 211.200, 00
4	Sinalização Horizontal em Termoplástico Hot-Spray à Quente. Por Aspersão, espessura de 1,50 mm. Com Adição de Microesferas de Vidro, Para Faixas de Bordos Contínuas Laterais das Vias, Faixas Seccionadas (Divisória das Vias) e Faixas de Bordos dos Zebrados, Cores Branca e Amarela	PRÓPRIA	M ²	1.000,00	R\$ 64,000000	R\$ 64.000,0 0
5	Sinalização Horizontal em Termoplástico Hot-Spray à Quente. Por Aspersão, espessura de 1,50 mm. Com Adição de Microesferas de Vidro, Para Faixas de Bordos Contínuas Laterais das Vias, Faixas Seccionadas (Divisória das Vias) e Faixas de Bordos dos Zebrados, Cores Branca e Amarela	PRÓPRIA	M ²	1.000,00	R\$ 64,000000	R\$ 64.000,0 0



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

6	Sinalização Horizontal em Termoplástico Hot-Spray à Quente. Por Aspersão, espessura de 1,50 mm. Com Adição de Microesferas de Vidro, Para Faixas de Bordos Contínuas Laterais das Vias, Faixas Seccionadas (Divisória das Vias) e Faixas de Bordos dos Zebrados, Cores Branca e Amarela, Abernêssia - (Monsenhor José Vita, João R. Pinheiro, João R. de Silva e Francisco de Castro)	PRÓPRIA	M²	2.000,00	R\$ 64,000000	R\$ 128.000,00
7	Sinalização Horizontal em Termoplástico Hot-Spray à Quente. Por Aspersão, espessura de 1,50 mm. Com Adição de Microesferas de Vidro, Para Faixas de Bordos Contínuas Laterais das Vias, Faixas Seccionadas, (Divisória das Vias) e Faixas de Bordos dos Zebrados, Cores Branca e Amarela, Jaguaribe (Sebastião de Oliveira Damas - 800 m2 e Joaquim Pinto Seabra - 1000 m2)	PRÓPRIA	M²	1.800,00	R\$ 64,000000	R\$ 115.200,00
8	Sinalização Horizontal em Termoplástico Hot-Spray à Quente. Por Aspersão, espessura de 1,50 mm. Com Adição de Microesferas de Vidro, Para Faixas de Bordos Contínuas Laterais das Vias, Faixas Seccionadas, (Divisória das Vias) e Faixas de Bordos dos Zebrados, Cores Branca e Amarela, Capivari (Vitor Godinho - 1000 m2, Macedo Soares - 1000 m2, Camilo de Moraes - 500 m2, Ribeiro de Almeida - 500m2, Renato Ribeiro m- 500 m2, Washington Luiz - 600 m2, José M. Gonçalves - 200 m2, Marcondes Machado - 200 m2, Silvio Cota Rios - 300 m2, Paulo Ribas - 600 m2, Mariane Baungart - 1000 m2, Nicola Padula - 200 m2, Mario O. Rezende - 200 m2 e Sem. João Sampaio - 500 m2)	PRÓPRIA	M²	7.300,00	R\$ 64,000000	R\$ 467.200,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 1.500.800,00	

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$1.500.800,00 (Um milhão, quinhentos mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
 - 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
 - 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (Quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Do Jordão, 31 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCO ANTONIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
WANDER FIRMINO VIEIRA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

MARIANA PIRIH
PERES DA SILVA
06289699962

Assinado digitalmente por MARIANA PIRIH PERES DA SILVA:06289699962
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple, vS, OU=32856036090107, OU=Videoconferência, OU=Identificado PF-AJ, CN=MARIANA PIRIH PERES DA SILVA:06289699962
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura atual
Data: 2023.02.01 08:45:04-0100
Font Reader Versão: 10.1.1

CONTRATADA:

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
MARIANA PIRIH PERES DA SILVA - SÓCIA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

GABRIELE
SEFFRIN:06027
926902

Assinado de forma digital por GABRIELE SEFFRIN:06027926902
DN: cn=GABRIELE SEFFRIN:06027926902, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple, ou=32856036090107, ou=Videoconferência, ou=Identificado PF-AJ, cn=GABRIELE SEFFRIN:06027926902
Data: 2023.02.01 08:51:55 -0100
Versão do Adobe Acrobat DC: 2015.013.90972

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS"

ATA DE REGISTRO N.º: 004/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E COMPLEMENTARES, ALÉM DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CONES, BALIZADORES, CAVALETES E FITAS ZEBRADAS."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos Do Jordão, 31 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Marco Antonio Chiovetti – Secretário de Administração

Contratante

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Wander Firmino Vieira - Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Contratante

MARIANA PIRIH
PERES DA SILVA
06289699962

Assinado digitalmente por MARIANA PIRIH PERES DA SILVA/06289699962
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multispa vs, ou=S2550035000107, ou=Votocolorenda, ou=Certificado
PP A3, CN=MARIANA PIRIH PERES DA SILVA/06289699962
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localizador: eu localizo de assinatura aqui
Data: 2023.02.01 09:47:05-0302
Post-Render Versão: 10.1.1

Sinasc Sinalização E Construção De Rodovias

Mariana Pirih Peres Da Silva - Sócia

Contratada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E COMPLEMENTARES, ALÉM DOS RESPECTIVOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CONES, BALIZADORES, CAVALETES E FITAS ZEBRADAS.

Gestor - Responsável

Nome: Wander Firmino Vieira

Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Endereço: av. Dr. Adhémar de Barros, 82, Vila Abernécia, Campos do Jordão - SP

Telefone: 12 - 3662-7060

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Wander Firmino Vieira

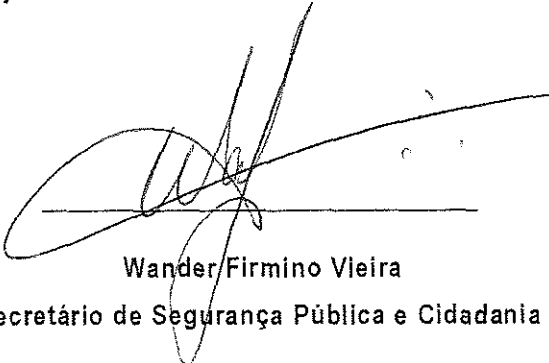
Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Endereço: av. Dr. Adhémar de Barros, 82, Vila Abernécia, Campos do Jordão - SP

Telefone: 12 - 3662-7060

e-mail: seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 31 de janeiro de 2023.


Wander Firmino Vieira
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

